

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO - POLI
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ARI

EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO DE
MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DE
ALUNOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO PARA A
FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital Modelo Versão 20250422.203134
Processo nº 019/2025/ARI/POLI/UPE

A Assessoria de Relações Internacionais da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (ARI/POLI/UPE) torna pública, por meio deste Edital, as condições e os prazos que regem o processo de pré-seleção de candidatos para participação no programa de mobilidade acadêmica internacional, na *Universidade Destino* **Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP)** para ingresso no semestre acadêmico de início em **Setembro de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Edital tem o objetivo de pré-selecionar estudantes de graduação da Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI/UPE) para participarem da mobilidade acadêmica internacional para a *Universidade Destino* por um período de acordo com o **Anexo II**.
 - 1.1.1.** O cronograma disposto no **Anexo I** poderá ser modificado de acordo com as datas disponibilizadas no calendário acadêmico da *Universidade Destino* do presente ano.
- 1.2.** Este Edital, em conjunto com o Acordo de Cooperação entre a UPE e a *Universidade Destino* regem o processo de mobilidade internacional para que estudantes da POLI/UPE realizem o intercâmbio na mesma, conforme **Anexo II**.
- 1.3.** Para se inscrever no processo de pré-seleção, o candidato deve obrigatoriamente possuir os requisitos:
 - 1.3.1.** Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da POLI/UPE;
 - 1.3.2.** Estar autorizado a participar do processo seletivo pela coordenação do seu curso, outorgado pela Carta de Anuência da Coordenação de Curso;
 - 1.3.3.** Não estar atualmente em processo de Mobilidade;
 - 1.3.4.** Não ter concluído todos os créditos do curso de graduação na POLI/UPE;
 - 1.3.5.** A porcentagem de créditos concluídos deve estar na faixa exigida por este Edital, ou pelo acordo de cooperação do qual este edital trata, se definido:
 - 1.3.5.1.** Possuir mais de 40% dos créditos concluídos no curso de graduação da POLI/UPE, ou o mínimo exigido no Acordo de Cooperação do qual trata este edital, o que for maior;



- 1.3.5.2. Possuir menos de 80% dos créditos concluídos no curso de graduação da POLI/UPE, ou o máximo exigido no Acordo de Cooperação do qual trata este edital, o que for menor;
- 1.3.5.3. Acordos de Cooperação cuja faixa de créditos concluídos exigidos não estão em harmonia com a cláusula 1.3.5 deste edital deverão ser seguidas conforme orientação no **Anexo II**.
- 1.3.6. Deve cumprir todas as condições estipuladas pelo Acordo de Cooperação entre a POLI/UPE e a *Universidade Destino* do qual este Edital trata.
- 1.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a autorização para utilização pela ARI/POLI das informações constantes na sua inscrição.
- 1.5. O candidato é responsável pela observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Este processo de pré-seleção seguirá os critérios de classificação presentes no **Anexo III**.
- 2.2. Este Edital será zelado pela banca examinadora instituída pela Ordem de Serviço apontada no **Anexo II**.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via internet, através do formulário “Alunos interessados em MOB-OUT” (<https://ari.poli.br/document/form-mob-out>).
- 3.2. Poderão se inscrever os candidatos que atendam às condições deste edital, em especial da **Cláusula 1ª**.
 - 3.2.1. Candidatos que não atendam às condições deste Edital serão desclassificados.
 - 3.2.2. Os candidatos que não atendam às condições previstas no Acordo de Cooperação de Mobilidade, do qual este edital se refere, serão desclassificados.
 - 3.2.2.1. O Acordo de Cooperação pode exigir documentos **obrigatórios** extras além dos citados na **cláusula 3.4**, a serem entregues pelo aluno, que devem ser atendidos, sem os quais ocorrerá desclassificação do candidato.
- 3.3. O período de inscrições está disponível no **Anexo I** deste Edital.
- 3.4. No formulário são solicitados dados e documentos necessários para a realização do processo de seleção. Para se inscrever o candidato deverá anexar no formulário os seguintes documentos obrigatórios:
 - 3.4.1. Carta de Anuência assinada pela coordenação do seu curso (**obrigatório**);
 - 3.4.2. Histórico escolar oficial emitido pela escolaridade (**obrigatório**);
 - 3.4.3. Link para seu Currículo Lattes oficial e atualizado nos últimos 6 meses (**obrigatório**);
 - 3.4.4. Declaração de Aceite do professor tutor, preenchida e assinada (**obrigatório**);
 - 3.4.5. Solicitação de Modificação de Situação Acadêmica do SIGA, preenchida e assinada (**obrigatório**).
- 3.5. As atividades extras (opcionais) são de caráter classificatório. As atividades que forem marcadas e não possuírem um comprovante anexado, serão desconsideradas. São elas:



- 3.5.1. Comprovantes de participação em iniciação científica (opcional);
- 3.5.2. Comprovantes de participação em monitoria (opcional);
- 3.5.3. Comprovantes de participação em projetos de extensão (opcional);
- 3.5.4. Comprovantes de participação em eventos ou congressos acadêmicos (opcional).
- 3.6. O candidato que, no momento da inscrição, não tiver anexado os documentos **obrigatórios** será desclassificado.
 - 3.6.1. Parágrafo único: a Universidade Destino pode solicitar outros documentos obrigatórios, que deverão ser atendidos sob pena de desclassificação, de acordo com cada modalidade de mobilidade. Veja o **Anexo II** deste Edital para mais informações.
- 3.7. Em casos de inscrição em duplicidade, será considerada como válida a última inscrição realizada, em ordem cronológica.
- 3.8. Os dados pessoais e documentos anexados no momento da inscrição serão usados apenas no programa de mobilidade internacional e compartilhados com a *Universidade Destino*, e não serão compartilhados com terceiros, em consonância com a LGPD.
- 3.9. A inscrição do candidato implica ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Este Edital oferece um total de vagas conforme descrito no **Anexo II**, para estudantes de graduação da POLI/UPE realizarem mobilidade acadêmica internacional.
- 4.2. As modalidades de mobilidade, suas respectivas vagas, e tempo de duração, se oferecidas, estão discriminadas em detalhes no **Anexo II** deste Edital.
- 4.3. Serão nomeados os candidatos **aprovados** ou, se necessário, em **lista de espera** para preenchimento das vagas disponíveis.
- 4.4. A nomeação de um(a) estudante pela POLI/UPE não é garantia de aceite pela *Universidade Destino*.
 - 4.4.1. Parágrafo único: A POLI/UPE não se responsabiliza em caso de um(a) estudante nomeado(a) não ser aceito pela *Universidade Destino*.
- 4.5. Os candidatos **desclassificados** não serão nomeados.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado será divulgado publicamente no site oficial da ARI/POLI (<https://ari.poli.br/>), e opcionalmente publicizado nas nossas redes sociais, nas datas estabelecidas no cronograma do **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.1. Os candidatos que **não** foram desclassificados serão listados em ordem decrescente, a partir da nota final de classificação obtida, indicando os candidatos pré-selecionados e a lista de espera.
 - 5.1.2. Os candidatos que foram desclassificados não serão listados na divulgação oficial.
- 5.2. O resultado final também será divulgado, via *e-mail de resultados*, exclusivamente para todos os candidatos inscritos no processo seletivo, incluindo listagem completa com candidatos aprovados, lista de espera e desclassificados.



- 5.3. Será realizada uma reunião remota para prover mais informações sobre a mobilidade, com todos candidatos pré-selecionados e a lista de espera. O dia, horário e link estarão disponíveis no *e-mail de resultados*.
- 5.4. Em reunião gravada a ocorrer no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, com a presença de todos os candidatos pré-selecionados e em lista de espera, os candidatos aprovados deverão confirmar o interesse em continuar o seu processo de mobilidade.
- 5.4.1. Parágrafo único: o não comparecimento nesta reunião sem justificativa legal previamente informada pelo email international@poli.br acarretará na desistência da vaga.
- 5.5. Em caso de desistência de candidatos pré-selecionados aprovados, o candidato na lista de espera com maior nota final de classificação será chamado para continuar o processo de mobilidade acadêmica internacional, durante a referida reunião (**Cláusula nº 5.4**)
- 5.5.1. Parágrafo único: a lista de espera continuará sendo chamada, subseqüentemente, durante a reunião com os candidatos, enquanto houver vagas e desistências.
- 5.6. Caso ocorra desistência de candidatos pré-selecionados e utilização da lista de espera, um novo resultado oficial será divulgado com a nova lista de pré-selecionados e sem lista de espera, na data estabelecida no **Anexo I** deste Edital.
- 5.7. Caso ocorram desistências após a reunião com os candidatos, em data estabelecida no **Anexo I** deste Edital, as vagas remanescentes permanecerão sem preenchimento.

6. DOS BENEFÍCIOS E COMPROMISSOS DOS APROVADOS

- 6.1. Os pré-selecionados serão nomeados pela ARI/POLI como estudantes participantes da mobilidade acadêmica internacional para a *Universidade Destino*.
- 6.2. É de responsabilidade dos pré-selecionados seguir as instruções divulgadas pela ARI/POLI e a *Universidade Destino* para a realização da candidatura para mobilidade.
- 6.3. Os estudantes aprovados estarão isentos de pagamentos de mensalidades na *Universidade Destino* durante o período de mobilidade, em conformidade com o Acordo de Cooperação referido no **Anexo II** deste Edital.
- 6.4. Fica sob responsabilidade dos estudantes aprovados arcar com os custos com taxa de inscrição na *Universidade Destino* e despesas ordinárias (alimentação, transporte, viagem, acomodação, etc.).
- 6.5. Os estudantes aprovados são responsáveis por realizar os procedimentos e pagar as taxas necessárias para a retirada do visto de permanência no país de destino.
- 6.6. Durante o período de candidatura e mobilidade, os estudantes aprovados deverão compartilhar os seguintes documentos com a ARI/POLI:
- 6.6.1. Proposta de Equivalência de Disciplinas (Plano de Estudos) devidamente preenchida e assinada (<https://ari.poli.br/document/proposta-de-equivalencia-de-disciplinas/>);
- 6.6.2. Carta de Aceitação emitida pela *Universidade Destino*;
- 6.6.3. Passagens de ida e volta para o período de mobilidade.
- 6.7. Não serão permitidas transferências de qualquer tipo, seja modalidade de mobilidade dentro da *Universidade Destino*, outro curso ou mesmo outra universidade conveniada.
- 6.8. Para mobilidade em *Universidade Destino* cujo Acordo de Cooperação inclui a possibilidade de extensão do período de mobilidade, será permitido apenas e tão somente o total de extensões



descrito no **Anexo II**.

6.8.1. Parágrafo único: para solicitar extensão é necessária nova Carta de Anuência da Coordenação, nova Carta de Aceite de Tutoria e nova Proposta de Equivalência de Disciplinas (Plano de estudos) ajustado entre aluno(a), professor tutor e coordenação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato no presente processo de pré-seleção implicará na ciência, obediência e aceitação das normas descritas neste Edital. O não cumprimento dessas normas poderá resultar na desclassificação da seleção.
- 7.2. Qualquer irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do presente processo de pré-seleção, terá como consequência a desclassificação imediata do candidato.
- 7.3. Este edital poderá ser cancelado, sem prejuízo das partes, caso o convênio referido seja rescindido, em caso de não oferta de vagas para nomeação pela *Universidade Destino* no referido semestre ou em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Recursos, dúvidas e questionamentos poderão ser encaminhadas para o email da Assessoria de Relações Internacionais ARI/POLI em international@poli.br até o prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e serão analisados pela banca examinadora instituída pela Ordem de Serviço apontada no **Anexo II**.
- 7.5. Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Assessoria de Relações Internacionais da POLI/UPE, em conjunto com a banca examinadora instituída pela Ordem de Serviço apontada no **Anexo II**, prioritariamente no entendimento do **Acordo de Cooperação entre a UPE e a Universidade Destino**.

Assessoria de Relações Internacionais (ARI/POLI)

Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco (POLI-UPE)

Site: <https://ari.poli.br> . E-mail: international@poli.br

Telefone: (81) 3184 7578. Endereço: Rua Benfica, 455 – Madalena. Recife – PE.

Recife, 23 de Abril de 2025.

Prof. Dr. Ruben C. Benante
Assessor de Relações Internacionais
ARI/POLI/UPE

Prof. Dr. Alexandre D. Gusmão
Diretor da Escola Politécnica
DIR/POLI/UPE



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	23/Abr/2025 - 05/Mai/2025
Banca Avaliadora - Avaliação dos Inscritos	06/Mai/2025
Divulgação do resultado	06/Mai/2025
Prazo para recursos	06/Mai/2025
Banca Avaliadora - Avaliação dos Recursos	08/Mai/2025
Reunião e confirmação de interesse na mobilidade	12/Mai/2025
Divulgação de resultado final (caso chamada lista de espera)	12/Mai/2025
Nomeação dos pré-selecionados	13/Mai/2025

* Esses prazos podem ser alterados sem aviso prévio de acordo com o calendário da *Universidade Destino* ou outros imprevistos, e será amplamente divulgado se alterado (ver **Cláusula nº 1.1.1** e **Cláusula nº 7.3**)

DATAS IMPORTANTES DO SIG@ - POLI - UPE

ATIVIDADE	DATA
Início do Semestre 2025s2 - POLI	11/Ago/2025
25% do Calendário	08/Set/2025
Fim do Semestre 2025s2 - POLI	13/Dez/2025



ANEXO II

II.1. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO UPE - FEUP

- II.1.1.** Renovado em 2022 e válido até 2026, cujas informações estão no link seguinte: <https://ari.poli.br/document/acordo-de-cooperacao-especifico-programa-mobile-feup/>
- II.1.2.** O acordo de mobilidade possui **(3) vagas** para estudantes de graduação da POLI/UPE realizarem mobilidade acadêmica com duração de um semestre letivo na *Universidade Destino*.
- II.1.3.** O processo seletivo a que se refere este edital trata da mobilidade para alunos, iniciando na primeira entrada anual, semestre de **Setembro/2025** a **Fevereiro/2025**. Esta entrada prevê a possibilidade de extensões do prazo de mobilidade (veja **Cláusula 6.8**). **Atenção:** caso o aluno deseje estender por mais um semestre, é de inteira responsabilidade do estudante estar ciente e atender aos prazos da FEUP.
- II.1.4.** O aluno em mobilidade que desejar fazer extensão é responsável por cumprir os prazos para entrega de toda a documentação necessária, tanto na *Universidade Origem* quanto na *Universidade Destino*, respeitando os regulamentos de ambas instituições. A falha nesta fase de requisição de extensão anterior ao deferimento da mesma causará a sua não aceitação.

- II.2.** Ordem de Serviço em vigência determinando a composição da Banca de Avaliação de Editais de Mobilidade ARI/POLI nº **006/2025**.



ANEXO III

III.1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

III.1.1. H: A nota final de classificação, **H**, é a que define a classificação final das candidaturas. Ela é obtida através da fórmula: $H = (O*5+S*2+Y*3+A*2)/(5+2+3+2)$, onde **O** é a nota do histórico; **S** é a nota de atividades; **Y** é a nota de publicações; **A** é a nota de eventos científicos.

III.1.1.1. O: A nota do histórico, **O** = [0,10], é obtida através da fórmula:
 $O = (Po*10*1+Ro*3+Mo*5)/(1+3+5)$, onde **Po** é um adicional de porcentagem, 1 caso o estudante esteja entre 50% e 80% de créditos completo e 0 caso não esteja neste intervalo; **Ro** é a nota de reprovações, obtida através da fórmula: $Ro = (40-2*N_n-N_r)/4$, onde **N_n** é a quantidade de disciplinas reprovadas não recuperadas e **N_r** é a quantidade de disciplinas reprovadas já recuperadas; **Mo** é a média curricular.

III.1.1.2. S: A nota de atividades, **S** = [0,10], é obtida através da fórmula: $S = (Ps+Es+Ms)*2$, onde **Ps** é a quantidade de iniciação científica por semestre; **Es** é a quantidade de projeto de extensão por semestre; **Ms** é a quantidade de monitoria por semestre.

III.1.1.3. Y: A nota de publicações, **Y** = [0,10], é obtida através da fórmula:
 $Y = (Ay*2*2+By*2*1+Cy*2*2+Ly*2*3+Ry*2*1)/(2+1+2+3+1)$, onde **Ay** é a quantidade de artigos completos em periódicos; **By** é quantidade de artigos completos em congressos; **Cy** é a quantidade de capítulo de livros publicado; **Ly** é a quantidade de livros publicados; **Ry** é a quantidade de resumos publicados.

III.1.1.4. A: A nota de eventos científicos, **A** = [0,10], é obtida através da fórmula:
 $A = (Ea+Pa+Ca)*2$, onde **Ea** é o número de participações em eventos de extensão; **Pa** é o número de participações em eventos de pesquisa; **Ca** é o número de participações em congressos científicos.

III.1.2. Em caso de empate, o desempate será feito considerando os critérios na ordem a seguir:

III.1.2.1. Maior média curricular;

III.1.2.2. Maior tempo de ingresso na POLI/UPE;

III.1.2.3. Maior porcentagem de carga horária realizada no curso de graduação da POLI/UPE;

